



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE PRORROGA OS SERVIÇOS DE **LINKS DE INTERNET DEDICADOS E SIMÉTRICOS, COM VELOCIDADE DE 200Mbps, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E A EMPRESA RJ TECNOLOGIA PROVEDORES DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 17.198.922/0001-58, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 3038 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **MARCOS RIBEIRO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.514.874-80, domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RJ TECNOLOGIA PROVEDORES DO BRASIL LTDA** CNPJ Nº 17.198.922/0001-58, com endereço à Rua Itapissuma Nº 531, loja 06, Santa Mônica, Camaragibe - PE, CEP 54767-160, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RILDO LEITE DA SILVA**, brasileiro, CPF/MF sob nº 038.204.854-73, doravante designada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 217/2022, por um período de 3 (três) meses, vigorando de 03 de janeiro de 2023 à 03 de abril de 2023, sem reajuste ao valor originalmente cobrado, visando dar continuidade à prestação de serviço de **links de internet dedicado e simétrico, com velocidade de 200mbps, disponibilizados por meio de infraestrutura física segura.**



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
**Secretaria de Administração**



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Pela contratação do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais)**, que serão pagos em **3 (três) parcelas de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)**, fixo e irrevogável, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal competente do CONTRATO.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato originário que passa a vigorar com a seguinte redação:

*As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº 20.17.04.122.1002.1.19.3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Secretaria de Administração, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.*

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste aditivo estão previstas sob as rubricas nº 20.17.04.122.1002.2004.0000.3.3.90.39.00, da Secretaria de Administração.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, especialmente quanto à eventual inclusão de dotação Orçamentária da Secretaria de Administração do plano de contas do exercício financeiro de 2023.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico do Município, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos.



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
**Secretaria de Administração**



### 9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 03 de janeiro de 2023.

~~Marcos Ribeiro Filho  
Secretário de Administração  
CPF: 8.900.4502~~

**MARCOS RIBEIRO FILHO**  
Secretário de Administração  
**CONTRATANTE**

**RILDO LEITE DA SILVA**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**